



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Segunda-feira, 21 de Junho de 2021

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 54, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 53, DE 18 de junho de 2021 e dá outras providências

O PREFEIO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 6º e 182, da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto da Cidade, e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/07 e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 53, de 18 de junho de 2021 e visando adaptar à realidade público municipal;

CONSIDERNADO o disposto na Lei Municipal nº 13/2000 que dispõe sobre os feriados municipais no Município de Coremas

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 53, de 18 de junho de 2021, que estabelece que nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho, excepcionalmente no ano de 2021, não serão feriados, nem ponto facultativo, no município de Coremas.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 53, de 18 de junho de 2021, permanecem inalterados, inclusive o *caput* do art. 13 que proíbe a realização de festas juninas que acarretem aglomeração, sejam em ambientes públicos ou privados, patrocinados por quaisquer ente público ou privado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 21 de junho de 2021.

Irani Alexandrino da Silva
Prefeito Constitucional

